



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

MEMORANDO

- Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.857, de 13 de fevereiro de 2019, que Dispõe sobre a concessão de incentivos às empresas visando a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do município e dá outras providências;

- Considerando que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São João Batista-SC, na data de 01 de março de 2019, o local e a concessão de direito real de uso para fins de aplicação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da referida Lei Municipal;

- Considerando a autorização legislativa outorgada por meio da Lei Municipal n. 3.892, de 02 de julho de 2019, que aprovou o local e a concessão de direito real de uso para fins de aplicação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal n. 3.857, de 13 de fevereiro de 2019;

- Considerando que é notório o fato de que somente é vantajoso para a Administração Pública local que se dê prosseguimento na Política Municipal de Geração de Emprego e Renda somente se surgirem interessados ao processo licitatório de concessão de direito real de uso, visto que, caso não apareçam interessados, não há razões para o dispêndio de valores na referida política pública;

Encaminho a presente documentação para instauração do competente processo licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Municipal n. 3.857/2019 e Lei Geral de Licitações (8.666/93), com as seguintes considerações:

- Com o objetivo de fomentar a competitividade do certame, atraindo o maior número de licitantes a fim de garantir a melhor proposta de geração de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

emprego e renda para o Município de São João Batista-SC, necessita-se a realização de serviço de terraplanagem em pequena área dos imóveis, limitado a 25.000,00 m² (menos de 10% da metragem total dos imóveis) e infraestrutura (acesso viário), em conformidade com os termos do prejulgado n. 250 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe:

Prejulgado n. 250:

Para promover incentivos a empresas, dentro de programa específico, visando atraí-las para que se estabeleçam no território municipal, é permitido à Administração:

(...)

- promover concessão do direito real de uso, com encargo, de imóvel para suas instalações, mediante autorização legislativa específica e justificado interesse público e ainda, fazer constar do instrumento de concessão os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão;

- executar gratuitamente serviços de terraplanagem e infraestrutura nas áreas públicas de distritos industriais compreendidos em programas de incentivos e, mediante cobrança, em áreas particulares, observando os ditames constantes nas Leis Federais n° 8.429/92 e n° 4.320/64, vedada a destinação de auxílios financeiros a entidades de direito privado com fins lucrativos, conforme art. 19 desta lei.

Destaca-se que somente após o regular trâmite do processo licitatório, e na hipótese de haver um interessado vencedor, é que serão realizados os atos de aquisição dos imóveis descritos na Lei Municipal n. 3.892, de 02 de julho de 2019, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como os serviços de preparação do terreno. Caso não surjam interessados, retornem os autos para nova avaliação das condições da presente Política Pública.

Até a completa execução dos referidos serviços, permanecerá o Município de São João Batista-SC como proprietário pleno dos referidos imóveis. Após executados, será realizada a perfectibilização da concessão de direito real de uso, transmitindo-se a posse do imóvel, mediante averbação nas respectivas matrículas inscritas no Cartório de Registro de Imóveis, em favor do licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A proposta dos licitantes deverão observar as condições mínimas abaixo especificadas, com vistas a preservar o interesse público da realização da concessão de direito real de uso, garantindo os benefícios a que se propõe a Lei Municipal 3.857/2019, que é a geração de emprego e renda para a população batistense, bem como o aumento da arrecadação de impostos em favor do Município de São João Batista-SC. São os requisitos:

a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento até o 5º ano, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes em cada ano, observando o mínimo de 50 empregos gerados de forma direta tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.

b) Indicação média de faturamento mensal a partir do início das atividades no imóvel cedido até o 5º (quinto) ano, sendo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o faturamento médio mensal mínimo exigido tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.

As demais cláusulas do contrato serão as previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Encaminhe-se os autos com as documentações anexas para instaurarem o competente processo licitatório na modalidade concorrência.

São João Batista, 09 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

Solicitação Nr.: 1342/2019

Data: 09/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Nome do Solicitante: LUIZ HENRIQUE LAURITZEN

Local de Entrega: -

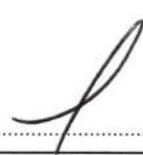
Destinação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	CONC	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M ² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA 01: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 143.314,00M ² (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 11.247 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. ÁREA 02: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 126.500,00M ² (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 6.784 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. (304798)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: LUIZ HENRIQUE LAURITZEN: 

São João Batista, 9 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

Processo Adm. nº: 86/2019 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA
Forma Pgto. / Reajuste: NÃO HÁ / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 270 DIAS
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - DIVERSOS
Urgência: SIM
Vigência: 20 ANOS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	CONC	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M ² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL, COM AS SÉGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA 01: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 143.314,00M ² (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 11.247 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. ÁREA 02: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 126.500,00M ² (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 6.784 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. (304798)	0,0000	0,00
Total Geral ----->				0,0000	0,00

São João Batista, 15 de Julho de 2019.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA

Diretor de Licitações e Contratos
JULIANO GRIME
Diretor de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário, LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 86/2019
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA
D - Forma Pgto./ Reajuste: NÃO HÁ / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 270 DIAS
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 20 ANOS
I - Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

São João Batista, 15 de Julho de 2019.


LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
SECRETÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, comunica que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, com a finalidade de receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO IMOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.857/2019.**

DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: **02/09/2019**

Horário do recebimento: **até 8h45min** (horário de Brasília)

Horário da abertura: **9h** (horário de Brasília)

Local: A sessão Pública será realizada no Departamento de Licitação da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro.

ANEXOS:

- I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO.
- II - MODELO DE PROPOSTA.
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO.
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL.
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII - RELAÇÃO E MEDIDAS DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS E MAPA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. OBJETO

1.1. A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.

Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.

OBS: a concessão de direito real de uso recairá sobre a soma das áreas descritas no imóvel 1 e imóvel 2.

2. META

2.1. A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da Lei nº 3.857/2019, ou seja, oferecer incentivo econômico na modalidade imobiliário que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município de São João Batista-SC, tais como a geração de empregos, tributos, bem como a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto - PIB.

2.2. A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei municipal já citada além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

3. PRAZO

3.1. A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



público e de comum acordo, desde que mantidas as condições de acesso aos benefícios e preenchidos os requisitos legais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;
- b) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- c) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) Início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- b) Início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.
- d) Ser empresa do ramo de atividade industrial;
- e) A geração e manutenção, durante toda a vigência contratual, do mínimo empregos diretos previstos na proposta vencedora. Devendo comprovar ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no "item 15".
- f) Faturamento global médio mensal da empresa proponente, pelo menos, do mínimo proposto na proposta vencedora, durante a vigência do contrato de concessão de direito real de uso. Devendo comprovar ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no "item 15".

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 CONCORRÊNCIA – Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 CONCORRÊNCIA – Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do certame.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- j) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III.
- k) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre.
- l) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme anexo V.
- m) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VII deste edital.
- n) Declaração de que aceita a concessão pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação.
- o) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

6.3. As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

6.4. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7. PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento até o 5º ano, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes em cada ano, observando o mínimo de 50 empregos gerados de forma direta tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.
- b) Indicação média de faturamento mensal a partir do início das atividades no imóvel cedido até o 5º (quinto) ano, sendo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



faturamento médio mensal mínimo exigido tanto para o primeiro ano de efetiva atividade quanto para os demais anos.

7.2. A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

7.3. As propostas deverão obedecer aos termos deste Edital, sempre levando em consideração a supremacia do interesse público, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. Serão critérios de julgamento das propostas:

a) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos até o 5º ano do empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Trabalho assinada), observando os requisitos do item 7.1 "a" do presente edital;

b) Maior de projeção de faturamento médio mensal previsto a partir do início das atividades até o 5º ano, observando requisitos estabelecidos no item 7.1 "b" do presente edital.

8.2. Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) Para cada emprego direto indicado na proposta acima do mínimo previsto a ser gerado no município de São João Batista com a instalação do empreendimento, no prazo de 05 anos da vigência do contrato, corresponderá a 5 (cinco) pontos;

b) Para cada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de faturamento médio mensal acima do limite mínimo previsto, indicado na proposta através de estimativa apresentada pela empresa até o quinto ano de vigência do contrato, corresponderá a 2 (dois) pontos.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6. Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

8.8. O Município de São João Batista se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Caberá à Comissão de Licitação:

- 9.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.
- 9.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.
- 9.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.
- 9.1.4. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.
- 9.1.5. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.
- 9.1.6. No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 9.1.7. Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.2. O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4. Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (dias) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3. Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a autoridade competente convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

11.5. Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12. DA CONCESSÃO:

12.1. A assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

12.3. É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00m² e acesso viário.
- b) Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Garantir que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens "h" e "i" deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. As comprovações de que trata o inciso "h" e "i" deste item, deverão ser entregues até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- 15.2.1. Advertência.
- 15.2.2. Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2.3. Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002 e,
- 15.2.4. Pagar ao município indenização conforme estabelecido no item 16, deste edital.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.

15.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- 15.4.1. fizer declaração falsa;
- 15.4.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 15.4.3. não manter as condições propostas;
- 15.4.4. falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- 15.4.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.4.6. descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o **CONCEDENTE** após análise dos fatos, constatar que a **CONCESSIONÁRIA** praticou falta grave.

15.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Poderá ocorrer a extinção da concessão de direito real de uso, nos casos e nas formas previstos neste edital e legislação aplicável;

15.8. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A aplicação das penalidades previstas no neste edital não eximirão a **CONCESSIONÁRIA** da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

17. CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

17.1. A cláusula de indenização constará do contrato de Concessão de direito real de uso e Incentivo Industrial/comercial e consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que dispõe este Edital.

18. DIREITO DE RESERVA

18.1. O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666/93.

19. REVERSÃO DE BENS

19.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

19.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

19.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

19.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por 3 meses, sem motivo justo, caso fortuito ou força maior;

19.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

19.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar Contrato de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

20.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

20.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato de concessão de direito real de uso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

22.2. A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e de comum acordo entre as partes.

22.3. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de São João Batista, através do órgão competente.

22.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 22.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 22.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
- 22.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 22.9. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.
- 22.10. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Secretário de Desenvolvimento Econômico, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 15 deste edital, naquilo em que for aplicado.
- 22.11. Do Contrato de concessão de direito real de uso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento ou não cumpridas às disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.
- 22.12. A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.
- 22.13. As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial/comercial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.
- 22.14. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de São João Batista, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.
- 22.15. Desde que seja interesse da administração, devidamente anuído pelo Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João Batista, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (48) 3265-0195 ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de julho de 2019.


Luiz Henrique Lauritzen

Secretário de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa _____, com nome de fantasia denominada de _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, cidade e Município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____ e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal n.º 3.892/2019; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório n.º ___/PMSJB/2019, modalidade Concorrência Pública n.º ___/2019, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.

Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA

A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o imóvel que estiver ocupando e explorando, caso existente o interesse público e mediante autorização do Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo da presente concessão será de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo, preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00 m² e acesso viário;
- II. Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Garantir que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens "h" e "i" deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessão a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- t) Submeter à análise do Município de São João Batista-SC a realização de qualquer benfeitoria na área objeto da concessão de direito real de uso, que poderá aprovar ou não, mediante resposta formal e devidamente justificada;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de São João Batista pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

- I. Gerar e manter, durante toda a vigência do contrato de concessão de direito real de uso, o mínimo de empregos diretos apresentados na proposta empregos da empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão, observada a condição de que no mínimo 50% dos empregos diretos deverão ser ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC;
- II. Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de São João Batista, do mínimo apresentado na proposta vencedora, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- III. Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não manter as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a CONCESSIONÁRIA, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA.

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVERSÃO DE BENS

14.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

14.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

14.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

14.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

14.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

14.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 06 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de São João Batista, inclusive perante registros imobiliários.

§ 3º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de Processo Administrativo, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que deverá ter mesma destinação para a qual foi desapropriado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de São João Batista, _____ de _____ de 201__.

Secretário de Desenvolvimento

Concessionária

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROPOSTA

A empresa _____, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, _____, no município de _____, Estado de _____, por intermédio do representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, apresenta ao Município de São João Batista a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº ____/2019:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra "a" do item 7.1 do Edital): () empregos

Assim distribuídos:

Primeiro ano de atividade:() empregos.

Segundo ano de atividade:() empregos.

Terceiro ano de atividade mais() empregos.

Quarto ano de atividade mais() empregos.

Quinto ano de atividade mais() empregos.

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra "b" do item 7.1 do Edital):

R\$()

Projeção do faturamento mínimo por ano:

Primeiro ano de atividade: R\$()

Segundo ano de atividade: R\$()

Terceiro ano de atividade: R\$()

Quarto ano de atividade: R\$()

Quinto ano de atividade: R\$()

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Município de _____, _____ de _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O
EMPREENHIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº _____/2019, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº _____/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, no município de _____, Estado de _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005//2019

DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL

Eu, _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, e _____, (qualificação), residente e domiciliada na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, na condição, respectivamente, de representante legal e _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, Estado de _____, participante da licitação modalidade Concorrência n.º ____/2019 do Município de São João Batista, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de São João Batista relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente é de R\$ _____.(_____) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

LOCAL E DATA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, N.º _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência n.º _____/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de São João Batista – SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

AVALIAÇÃO E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS

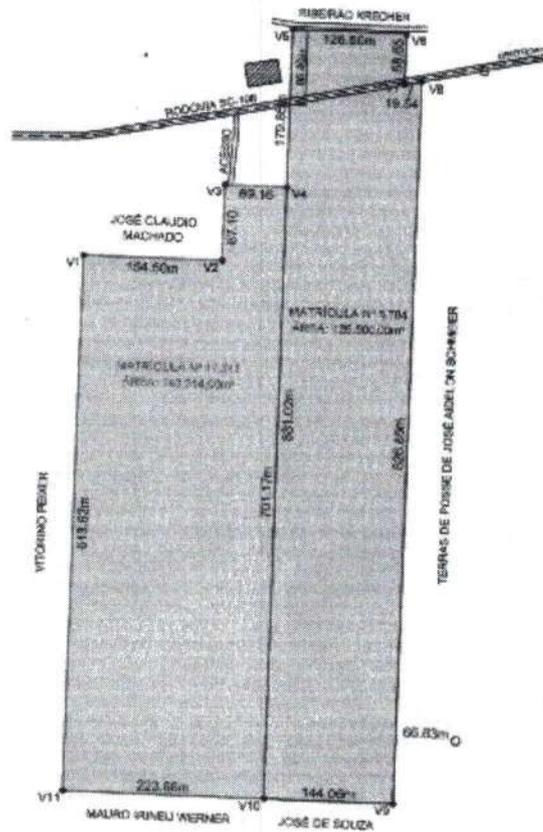
Item	Especificação dos imóveis a serem concedidos
1	<p>A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:</p> <p>Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.</p> <p>Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.</p> <p>AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA: os imóveis acima descritos foram avaliados no valor de R\$ 850.000,00.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SITUAÇÃO "IN LOCO" DA ÁREA



latitude 27
CASA, TERRELA, MOBILIÁRIO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Requerente: Prefeitura Municipal de São João Batista

Endereço: Rodovia SC-108

Escala: 1:500

Bairro: Carmelo

Metragem: 11.247 / 6.784

Município: São João Batista - SC

Data: 05/2019

Assinatura: Fernando T. de Medeiros

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU
QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE
ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC



PARECER JURÍDICO

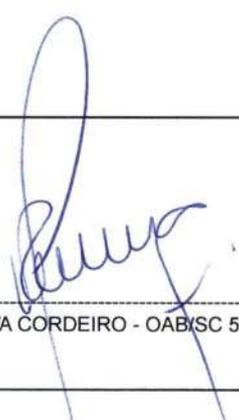
Processo Administrativo:	86/2019
Processo de Licitação:	86/2019
Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	5/2019-CC
Data do Processo:	15/07/2019
Data da Abertura das Propostas:	02/09/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São João Batista, 15/07/19.


NEIVA CORDEIRO - OAB/SC 54.514

adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 15 de julho de 2019. Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 123/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 31 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 15 de julho de 2019. Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 124/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 15 de julho de 2019. Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 125/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 094/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 15 de julho de 2019. Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 615070

Pouso Redondo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 30.07.2019, para AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE

COBRANÇA E INSEMINAÇÃO, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pouso-redondo.sc.gov.br ou site www.pouso-redondo.sc.gov.br. Pouso Redondo, em 15 de Julho de 2019. Oskar Gutz. Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615097

Presidente Nereu

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2019
O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Pregão Presencial para o registro de Preços com intuito AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, com abertura prevista para o dia 01/08/2019 às 09:15 horas. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 15 de julho de 2019. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615173

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 55/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada integral por preço unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS JACOB SIMON, PRESIDENTE COSTA E SILVA, TRAVESSAS RIO DE JANEIRO, RIO AMAZONAS E ANTÔNIO TRINDADE, DO BAIRRO BELA VISTA; RUAS SANTA INÊS DO BAIRRO SANTA INÊS E RUA DAS HORTÊNCIAS DO BAIRRO TRÊS PINHEIROS; RUA PEDRO JOSÉ TILMANN DO BAIRRO SANTA INÊS E RUA ARI MOACIR LUNARDI DO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/08/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 01/08/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>
Quilombo, 15 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615222

Rodeio

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RODEIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação 04/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Abertura dos envelopes dia 24/07/2019 às 10h00min. O edital se encontra a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo fone 47 3384 0161 ramal 222 e de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Rodeio 15 de julho de 2019 - Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615066

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 10º termo aditivo ao contrato Nº 43/2017 ref. Tomada de Preço Nº 02/2017. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 05/07/2019 a 05/10/2019. Rodeio 03 de julho de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 615159

Santa Terezinha

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 28/2019 – Pregão Presencial nº. 17/2019
O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. Data/Horário de abertura: dia 06/08/2019 às 09h00min. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154. Maiores informações através do telefone: (47) 3556-0044. E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br, Santa Terezinha (SC), 15 de julho de 2019. Valquiria Schwarz - Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 615137

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:
A N U L A R o Processo Licitatório nº 113/2019 – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão, do auxílio- refeição/alimentação aos funcionários municipais desta Prefeitura, a pedido do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, conforme determinação de SUSTAÇÃO pelo TCE – DOE nº 2696 de 11 de julho de 2019, para que seja refeito novo Edital.

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2019

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 615114

São João Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019**, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.** Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 02/09/2019. Abertura dos envelopes: 9h



do dia 02/09/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site www.sjbattista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Cod. Mat.: 615206

São José do Cedro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 109/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 109/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 109/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA "1ª Etapa" do Centro de Tradições Gaúchas "CTG", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 31/07/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail - compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro, Antonio Plínio de Castro Silva - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 615182

Saudades

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1547/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar projetos de iluminação pública e ampliação de redes no perímetro urbano da cidade de Saudades, conforme projetos, memoriais, orçamentos e demais anexos aos projetos.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de julho de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
Informações fone: (48) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a documentos de habilitação e proposta até às 09:00 horas dia 31 de julho de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 15 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades
Cod. Mat.: 615088

Schroeder

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 77/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Gavetão no Cemitério Municipal, localizado na Rua Bela Vista, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento e convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 31 de julho de 2019 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br)

br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 16 de julho de 2019.

Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 615134

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2019-FMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adequação na Unidade de Saúde do Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento e convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de julho de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 31 de julho de 2019 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 16 de julho de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 615186

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objeto o registro de preço a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR.
O Pregão será realizado no dia 29 de Julho de 2019, às 14h00m, no setor de Licitações da Prefeitura de Tangará, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará/SC, Fone 49 3532-7450. Tangará, 15 de Julho de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará
Cod. Mat.: 615077

Tijucas

Processo Licitatório nº 098/PMT/2019 - Tomada de Preço nº 012/PMT/2019 Resultado. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem e sinalização da Rua Geraldo Rebelo - Trecho II, com 336,82 metros, no Município de Tijucas/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composições, BDI e todas as ART'S (CREA) necessárias e projetos, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Empresa Vencedora do Processo: Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda com o valor global de R\$. 533.551,10 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br, Elói Mariano Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 615085

Extrato Termo de Contrato nº 146/PMT/19 do Processo Licitatório nº 098/PMT/19 - Tomada de Preço nº 012/PMT/19. Contratante: Município de Tijucas, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem e sinali-

zação da Rua Geraldo Rebelo - Trecho II, com 336,82 metros, no Município de Tijucas/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composições, BDI e todas as ART'S (CREA) necessárias e projetos, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Valor: R\$. 533.551,10 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Cod. Mat.: 615086

Processo Licitatório nº 114/PMT/2019 - Tomada de Preço nº 017/PMT/2019. Abertura da Documentação. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 114/PMT/2019 Tomada de Preço nº 017/PMT/19, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Rua do Governo - Trecho II, com 595,47 metros, no Município de Tijucas/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composições, BDI, projetos e todas as ART'S (CREA) necessárias, para a Secretaria De Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas Baltt Empreiteira Transp. e Terraplanagem Ltda. neste ato não havia representante, Setep Construções S.A, representado neste ato pelo Sr. Welcker Machado Medeiros e Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda representado neste ato pela Srª Juliana da Silva Rocha. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, nada tendo a constar. Após, será encaminhada para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela, designa para as 09h00 (nove horas) do dia 17 de julho de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 615102

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada (operadora ou agência de viagens) para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para servidores do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, Autarquia e entidades conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).
Inicio da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 29/07/2019.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 15 de julho de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito
Cod. Mat.: 615175

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 68/2019
Processo Administrativo nº 105/2012 / Concorrência nº 08/2012
Concedente: MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
Concessionária: CONSÓRCIO CAPIVARI TRANSGERALDO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a delegação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Tubarão/SC, modalidades regular convencional e regular diferenciado, nas linhas e itinerários descritos no Edital de Concorrência Pública nº 008/2012, conforme descrição detalhada



MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/SMA/DSLC/2019 - Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de lixo (50 e 100 litros) para a Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. Dia 31 de julho de 2019, às 14h. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na veiculação deste edital R\$ 396,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
1º ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilsen Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com a Lei 8.968, de 21 de junho de 1993, por intermédio do Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAT. M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Háve alteração no item 01 do Anexo I do edital, onde LIA-SE: ...entre-eixos de no mínimo 4600mm", LEIA-SE: "...entre-eixos de no mínimo 4500mm". Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 15 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 146/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/19 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO - TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ARTS (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram
VALOR: R\$ 533.551,10 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019 TOMADA DE PREÇO Nº. 28/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO TORNA PÚBLICO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, CONFORME DISCRIMINADA NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. ALTEROU-SE E RETIFICOU-SE O EDITAL E ANEXOS.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2019, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
INFORMAÇÕES: O edital (errata) e seus anexos poderão ser obtidos através do telefone: (48)3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do edital através da página do município www.majorgercino.sc.gov.br.
Major Gercino, 15 de julho de 2019. Moacir Batista Prefeito Municipal de Major Gercino em exercício

Sesc AVISO DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará as licitações abaixo relacionadas. Os editais estão disponíveis na Rua Felipe Schmidt, nº 795, Centro, Florianópolis/SC e nos endereços: www.sesc.sc.com.br (licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Modalidade: Concorrência nº 2/19 - DAF
Objeto: locação de espaço, destinado a lanchonete nas unidades operacionais do Sesc/SC.
Entrega das propostas: até as 14h do dia 17/8/2019
Modalidade: Pregão eletrônico nº 85/19
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de comunicação visual para a Quadra do Sesc em Palmitos.
Entrega das propostas: até as 13h do dia 24/7/2019
Modalidade: Pregão eletrônico nº 86/19
Objeto: contratação de servidor dedicado para armazenamento externo dos backups do Sesc/SC.
Entrega das propostas: até as 8h do dia 25/7/2019
Modalidade: Pregão eletrônico nº 88/19
Objeto: aquisição de projetores de imagem, tela para projeção de imagem e microfones para o Hotel Sesc Casupé e Sesc Laguna.
Entrega das propostas: até as 8h do dia 26/7/2019
Comissão Permanente de Licitação

ENERGEN
CNPJ/MF nº 08.207.876/0001-15 NIRE: 4230004154-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGEN ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
1. Convocação: Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da ENERGEN ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. que se realizará no dia 23 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Prefeito Osmar Cunha, 416, 10º andar, Centro, CEP 88015-100, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
2. Ordem do Dia:
a) Aproveitamento do aumento de investimento na Usina Eólica de Barra dos Coqueiros (obras civis), no valor estimado de R\$ 1.500.000,00.
b) Aproveitamento de Contratações acima do limite de alçada da Diretoria:
a) Contratação, Seguro Vigilância Patrimonial S/A. Objeto: Renovação do contrato de Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância. Valor aproximado do Contrato: R\$ 410.000,00. Prazo de vigência: 10/08/2019 a 10/08/2020.
b) Contratação: JP Gruppe Fallbach Limited e TR-Internacional, Importadora e Exportadora Ltda. EPP. Objeto: Fomento de sobressalentes e Gerenciamento da contratação do transporte para a entrega dos mesmos na Usina Eólica de Barra dos Coqueiros. Valor dos Contratos: R\$ 844.301,33
c) Contratação: Multserv Manutenção Predial Ltda. Objeto: Renovação do Contrato de Serviços de Limpeza e Conservação. Valor do Contrato: R\$ 105.516,48.
d) Contratação: a ser definida após finalização de processo de tomada de preços. Objeto: Solução para cabeamento da alimentação auxiliar. Valor estimado: R\$ 320.000,00
Os documentos correspondentes a Ordem do Dia acima, estão disponíveis aos Acionistas na Sede da Companhia.
Florianópolis, 10 de julho de 2019.

Criança estava no colo do homem quando os dois foram baleados em uma casa na avenida das Torres, em São

Pai e filha de 2 anos são mortos

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA INICIADA EM 23/07/2018
HT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, inscrita no CNPJ sob nº 09.193.838/0001-68, com registro na JUCESC sob nº 4230003499-1, com sede na Rodovia SC 401, 4000, Saco Grande, Florianópolis/SC - Cep: 88032-000, CONVOCA os senhores acionistas para reunião de assembleia geral ordinária que se iniciou no dia 23 de julho de 2018, às 14 horas, para continuidade no dia 25 de julho de 2019 às 14 horas em primeira chamada e às 14:30hs em segunda chamada, na sua sede com a seguinte Ordem do Dia: a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos de 2017; c) eleição da Diretoria com mandato 2018 a 2020 (pleto na assembleia do dia 23/07/2018); d) instalação do Conselho Fiscal (se for o caso); e) outros assuntos de interesse geral.
Florianópolis, 08 de julho de 2019.
DIRETOR PRESIDENTE
Roberto Lourenzo Greit

ERRATA: por erro operacional deste veículo, o referido edital deveria ter veiculado na edição de 15/07/2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO DE SANTA CATARINA CNPJ 37115508/0001-45
AVISO DE PENALIDADE
O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO DE SANTA CATARINA, instituição fiscalizadora da profissão de Psicólogo, no uso das atribuições legais, conforme decisão do Processo Disciplinar Ético nº 373/13, na forma pela qual estabelece o art. 27, inciso IV, da Lei n. 5.766/71, aplica a pena de
"SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS"
à Psicóloga GIANNE TEIXEIRA DE MELLO CRP-12/05747, por infração ao artigo 2º, alínea "k" da Resolução CFP nº 010/2005.
Florianópolis, 09 de julho de 2019.
FABRÍCIO ANTÔNIO RAUPE
Conselheiro Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.968/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 269.614,00m² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL. Entrega dos envelopes: até as 8h45min do dia 02/09/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 02/09/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3285-0195 - ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 15 de julho de 2019.
Luiz Henrique Lauritzen - Secretário de Desenvolvimento Econômico

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019 RESULTADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO - TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ARTS (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Empresa Vencedora do Processo: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de R\$ 533.551,10 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. ELI MARIANO ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMT/2019 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 114/PMT/2019 Tomada de Preço nº 017/PMT/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO - TRECHO II, COM 595,47 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ARTS (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas BALT EMPRETEIRA TRANSP E TERRAPLANAGEM LTDA, neste ato não havia representante, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., representado neste ato pelo Sr. WELCKER MACHADO MIEGUELOS e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA representado neste ato pela Sr. JULIANA DA SILVA ROCHA. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ao contrário após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, nada tendo a constar. Após, ser encaminhada para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela, designa para as 09h00 (nove horas) do dia 17 de julho de 2019 o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. ELI MARIANO ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL

Uma menina de 2 anos e o pai foram mortos no domingo 15 de julho em São José, na região de Florianópolis. O crime ocorreu por volta das 14 horas em uma casa na avenida das Torres. A criança chegou caminhada ao Hospital Regional, mas morreu durante a madrugada. Nas redes sociais, a mãe da criança desabou e falou sobre a perda do marido e das filhas. "Destruí a família, meu Deus, covardia, chegar a atirar num bebê de dois aninhos. In a vida da minha filha sem chão, e com condições de momento. Perdi a minha filha Ana creveu. A polícia investiga e suspeita que o crime resultou de uma disputa de dinheiro. "Tu não crer que seja isso de contas], várias surtidas e precisava ficar uma por uma delegada Manoel Polícia Civil de São João Batista. De acordo com o delegado Manoel Galeno, os dois estavam em uma casa quando os dois suspeitos chegaram ao local e efetuaram disparos, estourando vidro da residência, dando chances de fuga. A criança foi pega com um tiro na cabeça. Ele morreu. Segundo a polícia, Jean da Silva, de 22 anos, tinha várias passagens por tráfico de drogas, posse ilegal de arma de fogo e violência doméstica.



São João Batista, 16 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2091410

PORTARIA Nº 389/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ADILES PIZZE, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 à 01/10/2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2091413

PORTARIA Nº 390/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora JANAINA PERA, referente ao período aquisitivo de 05/10/2012 à 05/07/2017, a contar de 15 de julho de 2019, restando destes 40 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2091415

PORTARIA Nº 391/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3000/2019 resolve:

Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DAIANA STOLFI, a contar de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019

Publicação Nº 2090802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 02/09/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 02/09/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Protocolo nº 27470/2019

Informamos para os devidos fins que no dia 16/07/2019 as 16:10, na máquina com IP 10.10.1.162, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 27470/2019.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.





IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Luiz Henrique Lauritzen

CPF Solicitante: 006.542.879-02

Unidade: Prefeitura Municipal de São João Batista

Email Solicitante: licita@sjbatista.sc.gov.br

Processo: 086/2019

Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00 M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

Tipo da Licitação: Melhor Técnica

Nº Edital: 005/2019

CPF do Titular da Unidade: 006.542.879-02

Valor Previsto: R\$ 0,01

Modalidade: Concorrência

Data Prevista para Abertura da Licitação: 02/09/2019

Protocolo: 27470/2019

Data Primeira Publicação: 16/07/2019

Nome do Titular da Unidade: Luiz Henrique Lauritzen

Nº Processo Administrativo: 086/2019

Tipo de Contratação: Concessão e permissão de uso de bem público

e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Concorrência 005.2019 - Concessão de terreno.pdf	- Edital e minuta do contrato	
Avaliação prévia.pdf	- Avaliação prévia	

Decreto-3587-2019-Sao-joao-batista-
SC.pdf

- Lei autorizativa, quando for o caso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo:

86/2019
86/2019
15/07/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 40/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3500/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº. 5/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ÀS 9H DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.500/2018, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019. PRESENTE À SESSÃO, O SEGUINTE REPRESENTANTE: GUILHERME LANZARINI MARCELLOS - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. PROTOCOLOU, TEMPESTIVAMENTE, OS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA" A SEGUINTE EMPRESA: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. DANDO INÍCIO À SESSÃO, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AO REPRESENTANTE PRESENTE QUE RUBRICASSEM OS ENVELOPES E QUE CONFERISSEM SUA INVIOABILIDADE E, EM SEGUIDA, PASSOU À ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", COLOCANDO À DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES, PARA EXAME E RUBRICA, OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS. ABERTA A PALAVRA, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DA ANÁLISE, RESULTOU QUE A EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. FOI INABILITADA POR NÃO ATENDER O ITEM 6.1.1, LETRA "I", DO EDITAL DE ABERTURA. ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE, POR TODOS OS LICITANTES TEREM SIDO INABILITADOS, ABRIU O PRAZO DE OITO (08) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666. NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E REPRESENTANTE PRESENTE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São João Batista, 2 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE

Gabriel Zunino Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO

Daniel Rufatto - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER

Fernando Zanner - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER

..... - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES

..... - MEMBRO SUPLENTE

CG

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019



Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

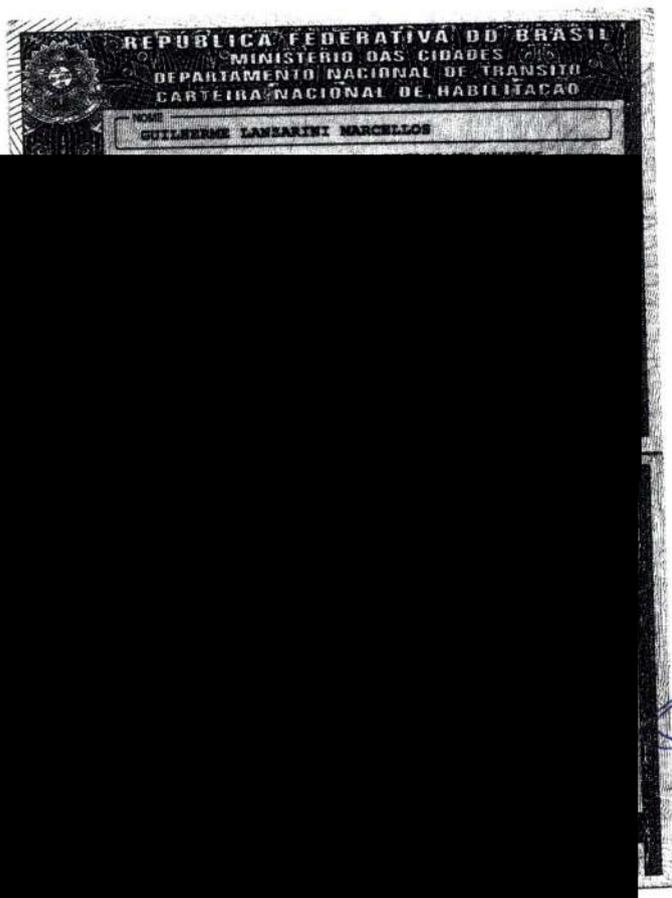
GUILHERME L. MARCELLOS

..... - Representante



Prefeitura Municipal de São João Batista
Confere este documento com original.

02/09/2019
[Handwritten Signature]
ASSINATURA



[Handwritten marks and signatures]



ANEXO I

da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., realizada em 18 de fevereiro de 2019.

CNPJ nº 27.410.880/0001-20

ESTATUTO SOCIAL DE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.

CAPÍTULO I **RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Cláusula 1ª - Sob a denominação de **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, fica a sociedade transformada em uma sociedade anônima que se regerá pelas disposições deste estatuto e da legislação vigente aplicável.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, podendo abrir, e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social a **FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES.**

Parágrafo Único - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2017 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão o direito de preferência na compra das ações da "Companhia" em igual condições à oferta feita para terceiros.

Parágrafo 3º - A assembleia geral de acionistas poderá aprovar, pelo voto da maioria do capital votante, o resgate de ações de qualquer classe.

Parágrafo 4º - A "Companhia" poderá criar quaisquer reservas de capital, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), ficando previsto que qualquer capitalização de tais reservas será feita sem a emissão de novas ações.

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Consulta 364047047751772

29/05/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Cláusula 6ª - Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia geral de acionistas que o tiver aprovado, ou do "aviso aos acionistas" que consubstancie as deliberações da referida assembleia.

Cláusula 7ª - Somente as ações ordinárias darão direito a voto, correspondendo a cada ação dessa espécie e forma 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - As ações preferenciais, se emitidas, adquirirão o direito a voto, caso a sociedade deixar de pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos, e o perderão assim que efetivada a liquidação dos atrasados.

Cláusula 8ª - À todas as ações será atribuído um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre lucro líquido ajustado.

Parágrafo Único - Às ações preferenciais, quando emitidas, será assegurado um dividendo mínimo a ser definido em "Acordo de Acionistas" e/ou "Planos de Outorga de Direito de Compra de Ações".

Cláusula 9ª - As ações preferenciais, quando emitidas, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de reservas de qualquer natureza, de lucros acumulados, bem como, na distribuição de dividendos ou bonificações em dinheiro, respeitados os "Acordos de Acionistas" e/ou "Planos de Outorga de Direito de Compra de Ações".

Cláusula 10ª - As ações preferenciais terão prioridade, até o valor equivalente ao quociente resultante da divisão do capital social integralizado pelo número de ações emitidas, no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª - A sociedade, por deliberação da administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 12ª - Os certificados ou títulos múltiplos representativos das ações nominativas ordinárias e preferenciais, quando emitidos, deverão ser assinados por dois diretores.

Cláusula 13ª - No caso de abertura de seu capital, a "Companhia", obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto.

Cláusula 14ª - A "Companhia" não emitirá partes beneficiárias, sendo proibida a circulação destes títulos.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15ª - A "Companhia" será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, com a denominação de "Diretor Presidente" e "Diretor", eleitos em assembleia geral de acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, quantas vezes a assembleia geral deliberar.

Página 2 de 5

29/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código 264047047751722

Lu. P. G.
59

Cláusula 16ª - O Diretor Presidente poderá nomear e constituir procuradores, conferindo-lhes os devidos poderes.

Cláusula 17ª - Ao Diretor Presidente e ao Diretor compete:

- a) Assinar contratos de empréstimos com estabelecimentos bancários, autarquias ou companhias de crédito, financiamento e investimentos;
- b) Emitir e assinar notas promissórias;
- c) Representar a sociedade perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Movimentar contas da sociedade de qualquer natureza, em qualquer banco, assinando cheques e cambiais, endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando as propostas e borderôs, assinar toda a correspondência da sociedade, inclusive à dirigida a bancos;
- e) Assinar duplicatas, títulos, recibos, termos de responsabilidade, inclusive transigir, disputar e renunciar direitos, sempre no interesse da sociedade e na forma da lei;
- f) Comprar e vender mercadorias e bens móveis e imóveis destinados ao ativo fixo da sociedade;
- g) Receber quantias devidas à sociedade, por qualquer título;
- h) Efetuar pagamentos;
- i) Dar e receber quitação em nome e no interesse da sociedade;
- j) Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente e Diretor compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, autarquias, podendo assinar *isoladamente*.

Parágrafo 2º - Na falta ou impedimento de qualquer dos diretores, a substituição será feita em assembleia geral de acionistas.

Cláusula 18ª - É vedado a qualquer administrador usar o nome da sociedade para fins de avais, fianças ou endossos de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais e fianças em seu nome particular na condição de pessoa física.

Cláusula 19ª - Os administradores terão a remuneração mensal fixada anualmente pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Cláusula 20ª - A sociedade poderá ter um conselho fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, todos qualificados sob as exigências e com as atribuições previstas na lei em vigor.

Cláusula 21ª - O conselho fiscal somente funcionará quando a assembléia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato espirar-se-á na data da seguinte assembléia geral ordinária.

Página 3 de 5

Lu. J. G.
29/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código 264047047751772

Cláusula 22ª - O conselho fiscal, quando instalado e eleito, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez a cada trimestre.

Cláusula 23ª - A assembleia geral de acionistas que eleger o conselho fiscal observará as prescrições legais, aplicáveis a cada membro efetivo e seus suplentes, quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V **ASSEMBLÉIA GERAL**

Cláusula 24ª - A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, para deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, conforme dispõe a legislação em vigor.

Cláusula 25ª - A assembleia geral de acionistas será convocada pela diretoria ou conforme determina a legislação em vigor, de acordo com as circunstâncias que motivarem sua convocação, e presidida pelo Diretor Presidente, e, na falta ou impedimento deste, pelo Diretor.

Cláusula 26ª - A convocação, instalação, votação e deliberação da assembleia geral de acionistas, especialmente com relação ao quórum, conforme a natureza de sua finalidade, deverá observar as prescrições específicas da legislação em vigor, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Cláusula 27ª - O exercício social iniciará em 1 (um) de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 28ª - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor.

Cláusula 29ª - Do resultado do exercício financeiro, apurado nos termos da lei em vigor, serão deduzidos sucessivamente, na ordem seguinte:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este perfazer 20% (vinte por cento) do capital social;
- c) A importância necessária para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e ordinárias, em conformidade com o que dispõe o artigo 8º e parágrafo único deste estatuto;
- d) O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a assembleia geral de acionistas, sempre, respeitados os eventuais "Acordo de Acionistas".

Parágrafo Único - A critério da administração poderão ser distribuídos dividendos, com base em balanços intermediários e/ou antecipação dos dividendos devidos ao final do exercício social.

CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Cláusula 30ª - Para os casos de dissolução e liquidação da sociedade, serão observadas as disposições da legislação vigente.

Página 4 de 5

Su. ↓ G. J. S. G.

29/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

CNPJ nº 26.404.704/7751-722

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 31ª - Os casos omissos serão supridos mediante aplicação das normas da legislação em vigor, ou por deliberação da assembleia geral de acionistas.

Cláusula 32ª - Eventual controvérsia entre acionistas e "Companhia" será resolvida por arbitragem e com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo 1º - A decisão do Tribunal Arbitral será definitiva e vinculativa para as partes, não se sujeitando a qualquer tipo de remédio ou recurso, e tratará do custo da arbitragem e de quaisquer outros assuntos correlatos.

Parágrafo 2º - Caso seja necessário obter uma liminar ou qualquer outra medida urgente que não possa ser concedida pelo Tribunal Arbitral, será competente o Foro Central da Comarca de Blumenau/SC.

Cláusula 33ª - O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral de acionistas.

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Acionistas representando 100% do capital social:

TAB. MOSER
GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

TAB. MOSER
LEDA MARIA LANZARINI

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACAACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e do fe.
GUILHERME LANZARINI MARCELLOS (FIM41555-1GLH) *****
LEDA MARIA LANZARINI (FIM41556-PY80) *****

Emolumentos: 2 Selos de reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,50 - 2 Selos de Fiscalização pago R\$ 3,90 - Total R\$ 10,40 - Resol. nº 488/14
Confira os dados do ato em <http://seio.tj.sc.jus.br/>
Doc. nº (Indaial) - 28 de fevereiro de 2019

Ivoneia Luci Pereira Garbari - Escrivente Notarial

7º TABELIONATO
MOSER
Indaial - SC

Visto do advogado:
Maicon Luis de Oliveira
OAB/SC: 32.645

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Consulta: 264047047751722

29/05/2019



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU



19/657260-6



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93900000299000

NOME: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.

24 ABR. 2019

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	019			ESTATUTO SOCIAL	14 MAI 2019
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LEDA MARIA LANZARINI

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Email: paralegal@esferapnme.com.br

23/04/2019

3.4

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem.

Thais Goulart Bernardes
 Analista Téc. Gestão Reg. Empresa
 Matrícula nº 390.483-0

22 MAI 2019
 Data

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

[Handwritten Signature]
 Eduardo Bridi
 Representante do QRA/SC
 eduardo@jucesc.sc.gov.br

[Handwritten Signature]
 Ricardo Hanger Martins
 Vogal JUCESC
 Representante da FACISC

23 MAI 2019

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/05/2019

Arquivamento 20196572606 Protocolo 196572606 de 24/04/2019 NIRE 42300048747

Nome da empresa INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código 264047047751733

29/05/2019

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.410.880/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.50-1-02 - Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R HEINRICH KANIES	NÚMERO 770	COMPLEMENTO	
CEP 89.107-000	BAIRRO/DISTRITO POMERODE FUNDOS	MUNICÍPIO POMERODE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9922-6512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **15:42:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.
CNPJ: 27.410.880/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:49 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **EFE0.2C83.79DA.9EC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.**
CNPJ/CPF: **27.410.880/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140092681824**
Data de emissão: **29/08/2019 15:37:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/08/2019 15:37:48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária



Certidão Negativa de Débito

Nº 9093 / 2019

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: **27.410.880/0001-20**
Nome/Razão: **510459 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **510.459**
Endereço: **RUA 15 DE NOVEMBRO, 1523**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pomerode**
Estado: **Santa Catarina**
CEP: **89.107-000**

Finalidade da Certidão: PARA FINS DIVERSOS.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referências a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.pomerode.sc.gov.br ou no setor da Prefeitura Municipal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.410.880/0001-20

Razão Social: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES LTDA ME

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 1523 / CENTRO / POMERODE / SC / 89107-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082104541962682905

Informação obtida em 29/08/2019 15:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.410.880/0001-20

Certidão nº: 181939175/2019

Expedição: 30/08/2019, às 16:58:10

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.410.880/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6773365

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pomerode, com distribuição anterior à data de 29/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A., portador do CNPJ: 27.410.880/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pomerode, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9317840





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1

62

FL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.410.880/0001-20

Certidão nº: 181939521/2019

Expedição: 30/08/2019, às 17:00:20

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.410.880/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO



Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários.

E por tudo acima ser verdadeiro, assino a presente declaração para que surta todos os seus efeitos legais.

Pomerode/SC, 02 de setembro de 2019.

GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

Representando a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**
CNPJ: 27.410.880/0001-20



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 005/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

E por tudo acima ser verdadeiro, assino a presente declaração para que surta todos os seus efeitos legais.

Pomerode/SC, 02 de setembro de 2019.

GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

Representando a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.
CNPJ: 27.410.880/0001-20

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO



Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000,, participante da licitação modalidade Concorrência nº 005/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

E por tudo acima ser verdadeiro, assino a presente declaração para que surta todos os seus efeitos legais.

Pomerode/SC, 02 de setembro de 2019.



GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

Representando a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**
CNPJ: 27.410.880/0001-20






DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000,, participante da licitação modalidade Concorrência nº 005/2019 do Município de São João Batista, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local após a instalação da empresa. Ficando o Município de São João Batista – SC, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

E por tudo acima ser verdadeiro, assino a presente declaração para que surta todos os seus efeitos legais.

Pomerode/SC, 02 de setembro de 2019.



GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

[REDACTED]
Representando a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.
CNPJ: 27.410.880/0001-20

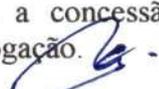
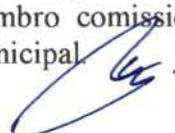




DECLARAÇÃO

Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, **DECLARO** para os devidos fins que:

- a) aceita a concessão pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação. 
- b) não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal. 

E por tudo acima ser verdadeiro, assino a presente declaração para que surta todos os seus efeitos legais.

Pomerode/SC, 02 de setembro de 2019.


GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

[REDACTED]
Representando a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.
CNPJ: 27.410.880/0001-20





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 202739

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A.

Raiz do CNPJ: 27.410.880

Certidão emitida às 13:00 de 10/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

RECEBIDO EM

11 / 09 / 2019
RESP.: Gabriel Zommo Duarte

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 41/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

ÀS 15H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.500/2018, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019. APÓS RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., CONFORME PREVISTO NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666 E ESTABELECIDO NA SESSÃO ANTERIOR, A COMISSÃO PASSOU A ANÁLISE DOS MESMOS, RESULTANDO NA HABILITAÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. POR CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL. EM PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE AGENDOU PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 9H, A SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

São João Batista, 11 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE

- *Gabriel Zunino Duarte* Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO

- *Daniel Rufatto* - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER

- *Fernando Zanner* - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER

- - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES

- - MEMBRO SUPLENTE

Licitação



De: Licitação <licita@sjbatista.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 15:52
Para: 'diretoria@inbramun.com.br'
Assunto: Ata de reunião - Concorrência
Anexos: CCF11092019.pdf

Prezados,

Em anexo ata da sessão realizada na data de hoje para conhecimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

São João Batista

PREFEITURA

ATA Nº 41/2019 (SEQUENCIA 02)

Publicação Nº 2156343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019
ATA Nº 41/2019 (SEQUENCIA 02)

Às 15h do dia 11 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Após recebimento de nova documentação por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise dos mesmos, resultando na habilitação da empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. por cumprir todos os requisitos do edital. Em prosseguimento, o presidente agendou para o dia 16 de setembro de 2019, às 9h, a sessão de abertura e julgamento da proposta. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Registre-se, Publique-se, Intime-se.

São João Batista, 11 de setembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DO RECURSO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA 04/2019

Publicação Nº 2156473

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 4/PMSJB/2019

Processo Licitatório nº. 068/PMSJB/2019. O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São João Batista, Taynan José da Cunha, no uso de suas atribuições e com base no parecer jurídico firmado, decidiu pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Tec – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda, quanto à tempestividade e no mérito pelo INDEFERIMENTO. Desta forma, se mantém a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, inalterando o julgamento das propostas, mantendo-se a empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda como vencedora da Concorrência Pública 004/PMSJB/2019.

São João Batista, 11 de setembro de 2019.

Taynan José da Cunha
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMSJB/2019

Publicação Nº 2155704

Extrato do Contrato nº 049/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, através da Secretaria de Educação;
Contratado: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, inscrita no CNPJ nº. 03.354.241/0001-27;
Processo Licitatório 100/PMSJB/2019 – Dispensa 005/PMSJB/2019 – Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);
Despesa orçamentária 2019: (39) 3.3.90.39.48.00.00.00.00;
Data da assinatura: 06/09/2019;
Vigência contratual: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 153/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 153-2019 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em Execução de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização da Estrada Eduardo Ledoux, conforme especificações constantes nos Projetos, Planilhas e Relatório Técnico, com extensão de 1350,45mts, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 30/09/2019 às 09:00 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2019 às 09:30 hs.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 11 de Setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 625693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 154/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 154-2019 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em Execução de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização das Ruas Maria Hilda Leite com Osvaldo Kruger, conforme especificações constantes nos Projetos, Planilhas e Relatório Técnico, com extensão de 1054,00 mis, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 01/10/2019 às 09:00 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/10/2019 às 09:30 hs.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 11 de Setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 625695

São João Batista

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019**

ATA Nº 41/2019 (SEQUENCIA 02)
As 15h do dia 11 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Após recebimento de nova documentação por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise dos mesmos, resultando na habilitação da empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. por cumprir todos os requisitos do edital. Em prosseguimento, o presidente agendou para o dia 16 de setembro

de 2019, às 9h, a sessão de abertura e julgamento da proposta Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Registre-se, Publique-se, Intime-se
São João Batista, 11 de setembro de 2019

Gabriel Zunino Duarte - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod. Mat.: 625794

São Lourenço do Oeste

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 24/09/2019, às 08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saoLourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Setembro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 625876

São Ludgero

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO Departamento de Licitações e Contratos **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 27/2019** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÕES DE IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Abertura do Processo Licitação: 27/09/2019 Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h às 17h, site: www.saoLudgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800. São Ludgero (SC), 11 de Setembro de 2019.
**Nitva Schlickmann Pickler
Secretaria Municipal de Saúde**

Cod. Mat.: 625863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO Departamento de Licitações e Contratos **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 073/2019** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "BLASÍUS COMBAT". Data da Abertura do Processo Licitação: 27/09/2019 Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoLudgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-9800.

São Ludgero (SC), 11 de Setembro de 2019.

**Alexandre Pereira
Prefeito em Exercício**

Cod. Mat.: 625867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO Departamento de Licitações e Contratos **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 074/2019** Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Abertura do Processo Licitação: 30/09/2019 Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoLudgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 11 de Setembro de 2019.

**Alexandre Pereira
Prefeito em Exercício**

Cod. Mat.: 625869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO Departamento de Licitações e Contratos **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 075/2019** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.

Data da Abertura do Processo Licitação: 30/09/2019 Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoLudgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 11 de Setembro de 2019.

**Alexandre Pereira
Prefeito em Exercício**

Cod. Mat.: 625870

Tijucas

Processo Licitatório nº 161/PMT/2019, Concorrência nº 001/PMT/2019. Objeto: Concessão de Serviços Públicos de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Apreendidos e/ou Removidos por Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Conforme Lei Municipal nº 2281/10, Alterado pela Lei Municipal nº 2479/13 e Lei Municipal nº 2722/2018 e Alterações Posteriores, pelo período de 05 (cinco) anos. Tipo: Maior Oferta. Data de Abertura: 15 de outubro de 2019, às 08h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor esta a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Eloi Mariano Rocha – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 625623

Aviso de Suspensão, Processo Licitatório nº 160/PMT/2019, Tomada de Preço nº 022/PMT/2019. A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a Suspensão da Tomada de Preço nº 022/PMT/2019, para readequação do referido edital.

Cod. Mat.: 625624

Timbó

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 FMDE **OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da Reforma dos Ginásios das Escolas Municipais Professor Nestor Marganda e Maurício Gemer, com uma área total de 2.798,09m², conforme memorial descritivo, qualificação técnica, orçamento estimativo e projetos de reforma. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 30 de setembro de 2019. **ABERTURA:** dia 30 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035. **Timbó, 11 de setembro de 2019**
**ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação**

Cod. Mat.: 625716



2 - PROPOSTA

Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**, [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000,, apresenta ao Município de São João Batista a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº 5/2019:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra "a" do item 7.1 do Edital): (Cento e Cinquenta) empregos

Assim distribuídos:

Primeiro ano de atividade:(Quarenta) empregos.

Segundo ano de atividade:(Trinta) empregos.

Terceiro ano de atividade mais(Trinta) empregos.

Quarto ano de atividade mais(Vinte e Cinco) empregos.

Quinto ano de atividade mais(Vinte e Cinco) empregos.

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra "b" do item 7.1 do Edital):

R\$(Setenta e Quatro Milhões de Reais)

Projeção do faturamento mínimo por ano:

Primeiro ano de atividade: R\$(Quarenta Milhões de Reais)

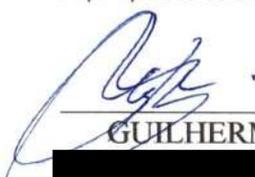
Segundo ano de atividade: R\$(Sessenta Milhões de Reais)

Terceiro ano de atividade: R\$(Oitenta Milhões de Reais)

Quarto ano de atividade: R\$(Noventa Milhões de Reais)

Quinto ano de atividade: R\$(Cem Milhões de Reais)

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da presente proposta



GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

[REDACTED]
Representando a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**
CNPJ: 27.410.880/0001-20

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 5/2019 CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 43/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3500/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº 5/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ÀS 9H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.500/2018, PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019 COM A ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" APRESENTADO PELA EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., ÚNICA HABILITADA NO CERTAME. INICIALMENTE, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS PRESENTES QUE CONFERISSEM NOVAMENTE A INVIOABILIDADE DO ENVELOPE E, EM SEGUIDA, PASSOU À ABERTURA DO MESMO, COLOCANDO OS DOCUMENTOS NELE CONTIDOS PARA EXAME E RUBRICA. DA ANÁLISE, VERIFICOU-SE UMA INCONSISTÊNCIA NA PROPOSTA, OCASIONANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. DEVIDO AO INTERESSE PÚBLICO NO CERTAME E AO FATO DE NENHUMA PROPOSTA TER SIDO CLASSIFICADA, O PRESIDENTE RESOLVEU, BASEADO NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666, ABRIR O PRAZO DE OITO (08) DIAS ÚTEIS PARA A RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São João Batista, 16 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

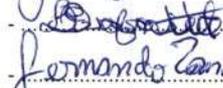
GABRIEL ZUNINO DUARTE

DANIEL RUFATTO

FERNANDO ZANNER

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER

EDSON NUNES



..... Presidente da Comissão de Licitação

..... - SECRETÁRIO

..... - MEMBRO TITULAR

..... - MEMBRO SUPLENTE

..... - MEMBRO SUPLENTE

Licitação



De: Licitação <licita02@sjbatista.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 14:53
Para: 'diretoria@inbramun.com.br'
Assunto: ENC: Ata de julgamento de propostas - Concorrência
Anexos: Ata de julgamento de propostas - Sessão do dia 16.09.2019.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo ata de julgamento de propostas, da sessão realizada na data de hoje para conhecimento.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Juliano Grime

Diretor de Licitações e Contratos
Pref. Municipal de São João Batista
Fone: (48) 3265 0195/0486
www.sjbatista.sc.gov.br

1092

R\$ 674,94

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 674,94 DA EMPRESA TIAGO JOÃO NESTOR, REFERENTE A SERVIÇOS DE MUSICO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2164397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500
São João Batista dia 18 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 23.746.525/0001-76
ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS- ABPA

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR TOTAL DE R\$2.500,00 DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.774/2017 DE 12/12/2017 REF MÊS 09/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da transferência acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019 ATA Nº 43/2019 (SEQUENCIA 03)

Publicação Nº 2164135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019
ATA Nº 43/2019 (SEQUENCIA 03)

Às 9h do dia 16 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para a continuidade do Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019 com a abertura do envelope "proposta" apresentado pela empresa Indústria Brasileira de Munições S.A., única habilitada no certame. Inicialmente, o presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade do envelope e, em seguida, passou à abertura do mesmo, colocando os documentos nele contidos para exame e rubrica. Da análise, verificou-se uma inconsistência na proposta, ocasionando a desclassificação da mesma. Devido ao interesse público no certame e ao fato de nenhuma proposta ter sido classificada, o presidente resolveu, baseado no art. 48, § 3º, da lei nº 8.666, abrir o prazo de oito (08) dias úteis para a retificação da proposta por parte da licitante. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intime-se.
São João Batista, 16 de setembro de 2019.

Gabriel Zunino Duarte - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



- Princesa/SC no dia 15 de outubro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de setembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 626800

Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/FCRS
O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural de Rio do Sul e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Conversa Literária seguida de sessão de autógrafos com Erasmo Carlos, no dia 11 de outubro de 2019, na Feira do Livro - Edição 2019.

Valor: R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais).
Contratada: PRODUZO SHOWS E EVENTOS LTDA
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos II da

Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 626940

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizara o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 158/2019 - Pregão Presencial - Tipo Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30 do dia 01/10/2019.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/10/2019, às 09h.

Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2019.

Maria José Costa

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cod. Mat.: 626931

São João Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019
ATA Nº 43/2019 (SEQUENCIA 03)

As 9h do dia 16 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para a continuidade do Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019 com a abertura do envelope "proposta" apresentada pela empresa Indústria Brasileira de Municípios S.A., única habilitada no certame. Inicialmente, o presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade do envelope e, em seguida, passou à abertura do mesmo, colocando os documentos nele contidos para exame e rubrica. Da análise, verificou-se uma inconsistência na proposta,

ocasionando a desclassificação da mesma. Devido ao interesse público no certame e ao fato de nenhuma proposta ter sido classificada, o presidente resolveu, baseado no art. 48, § 3º da lei nº 8.666, abrir o prazo de oito (08) dias úteis para a retificação de proposta por parte da licitante. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intime-se.
São João Batista, 16 de setembro de 2019.

Gabriel Zunino Duarte - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod. Mat.: 626949

São Lourenço do Oeste

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente de servidores do Município e do Magistério Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições do Edital. Cargos: médico plantonista, técnico em saúde bucal, técnico em enfermagem, atendente de farmácia, enfermeiro, técnico de apoio administrativo, analista administrativo, agente de construção e manutenção de obras públicas e professor substituto.
As inscrições serão realizadas de 25/09/2019 até 24/10/2019, exclusivamente via Internet, através do site eletrônico www.wedoservicos.com.br.
Provas: As provas teórico-objetivas serão aplicadas no dia 17/11/2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Lourenço do Oeste (SC), 19 de setembro de 2019.
Sr. **RAFAEL CALEFFI**, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 626843

Seara

Processo Licitatório nº. 028/2019 - FMS.
Edital de Pregão Presencial nº. 016/2019 - FMS.
O Município de Seara, SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 02/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta, e documentação" referentes à **seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC.** A íntegra do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327. Seara, SC, 18 de setembro de 2019.
Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 627082

Processo Licitatório nº 027/2019 - FMS
Suspensão do edital de pregão presencial nº 015/2019 - FMS
Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 027/2019 - FMS na modalidade pregão presencial nº 015/2019, datado de 15/09/2019, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, 0 km, ano 2019 modelo 2019, transformado em ambulância tipo A, para uso do fundo municipal de saúde do município de Seara/SC, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência, Anexo 5

No decorrer do prazo de abertura do aludido processo de licitação constatou-se a necessidade de suspensão da tramitação do feito, considerando a necessidade de análise mais detida acerca da legalidade da exigência de apresentação do contrato de concessão entre a empresa licitante e o fabricante do veículo contida no item 7.1.7 do edital, considerando a vigência da Lei: 6.729/70. Dessa forma, a licitação em epígrafe fica suspensa até deliberação acerca do mérito da questão e julgamento da respectiva impugnação apresentada. Quando da deliberação acerca da tomada de decisão novo prazo será aberto para apresentação das propostas. Publique-se.

Seara, SC, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

Edmilson Canale
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 627107

Tijucas

Extrato recebimento da documentação, Processo Licitatório nº 110/PMT/2019, Tomada de Preços nº 016/PMT/2019. Aos deztois dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 110/PMT/2019 Tomada de Preço nº 016/PMT/19, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Rua 13 de Maio, Trecho I, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, Quadro de Composições, BDI e todas as ART'S (CREA) necessárias e projetos, para a Secretana de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas, Setep Construcoes S.A., representado neste ato pelo Sr. Welcker Machado Medeiros, Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda representado neste ato pela Srª Juliana da Silva Rocha, Formula Pavimentacao Urbana Eireli - EPP, representado neste ato pelo Sr. Joao Pedro Costa Silva e Percentual Engenharia Ltda neste ato sem representante. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações. Será encaminhada para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de setembro de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 18 de Setembro de 2019. Elói Mariano Rocha - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 627089

Trombudo Central

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 5/2019
O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeitura Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMTC Nº 5/2019, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NA AV. ARTHUR MULLER, TROMBUDO CENTRAL/SC, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 790,00M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PROJETOS E ART. PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 06 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewardt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. **Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271- Setor Licitações.** Trombudo Central, 19 de Setembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 627009

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
- PRIMEIRA ERRATA
Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 01/2019, expedido pelo Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação

2 - PROPOSTA

Eu, **GUILHERME LANZARINI MARCELLOS**,

representante legal da empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, CEP 89.107-000,, apresenta ao Município de São João Batista a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº 5/2019:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra "a" do item 7.1 do Edital): (Cento e Sessenta) empregos

Assim distribuídos:

Primeiro ano de atividade:(Cinquenta) empregos.

Segundo ano de atividade:(Trinta) empregos.

Terceiro ano de atividade mais(Trinta) empregos.

Quarto ano de atividade mais(Vinte e Cinco) empregos.

Quinto ano de atividade mais(Vinte e Cinco) empregos.

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra "b" do item 7.1 do Edital):

R\$(Setenta e Quatro Milhões de Reais)

Projeção do faturamento mínimo por ano:

Primeiro ano de atividade: R\$(Quarenta Milhões de Reais)

Segundo ano de atividade: R\$(Sessenta Milhões de Reais)

Terceiro ano de atividade: R\$(Oitenta Milhões de Reais)

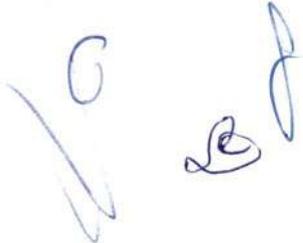
Quarto ano de atividade: R\$(Noventa Milhões de Reais)

Quinto ano de atividade: R\$(Cem Milhões de Reais)

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da presente proposta


GUILHERME LANZARINI MARCELLOS

Representando a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.**
CNPJ: 27.410.880/0001-20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 49/2019 (Sequência: 4)

Ao(s) 25 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3500/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº 5/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ÀS 14H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.500/2018, PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019. PRESENTE À SESSÃO, O SEGUINTE REPRESENTANTE: GUILHERME LANZARINI MARCELLOS - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.. APÓS RECEBIMENTO DE PROPOSTA RETIFICADA POR PARTE DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., CONFORME PREVISTO NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666 E ESTABELECIDO NA SESSÃO ANTERIOR, A COMISSÃO PASSOU A ANÁLISE DA MESMA. DELA, RESULTOU QUE A EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., ÚNICA HABILITADA NO PROCESSO, CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E SOMOU 867 PONTOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ITEM 8.2 DO EDITAL. DESTES, 550 PONTOS FORAM RESULTANTES DO NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS INDICADOS ACIMA DO MÍNIMO PREVISTO E 317 PONTOS FORAM RESULTANTES DO FATURAMENTO MÉDIO MENSAL INDICADO ACIMA DO LIMITE MÍNIMO PREVISTO. DESTA FORMA, A EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A. FOI DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E REPRESENTANTE PRESENTE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Participante: 16868 - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M ² (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ÁREA 01: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 143.314,00M ² (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 11.247 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. ÁREA 02: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 126.500,00M ² (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 6.784 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.	PT	1,00	INBRAMUN	0,0000	867,00	867,00

Total do Participante -----> 867,00

Total Geral -----> 867,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 82 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019

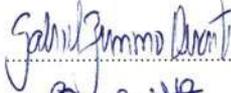
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São João Batista, 25 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

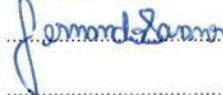
GABRIEL ZUNINO DUARTE

 - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO

 - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER

 - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER

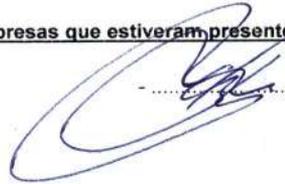
..... - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES

..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME L. MARCELLOS

 - Representante

São João Batista**PREFEITURA****ATA Nº 49/2019 (SEQUÊNCIA 04) - CONCORRÊNCIA 5/2019**

Publicação Nº 2172479

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Licitatório nº. 086/PMSJB/2019 - Concorrência 005/PMSJB/2019

Ata nº 49/2019 (sequência 04)

Às 14h do dia 25 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para a continuidade do Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Presente à sessão, o seguinte representante: Guilherme Lanzarini Marcellos - Indústria Brasileira de Munições S.A.. Após recebimento de proposta retificada por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise da mesma. Dela, resultou que a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A., única habilitada no processo, cumpriu todos os requisitos do edital e somou 867 pontos, de acordo com os critérios previstos no item 8.2 do edital. Destes, 550 pontos foram resultantes do faturamento médio mensal indicado acima do limite mínimo previsto. Desta forma, a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. foi declarada vencedora do presente processo licitatório. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se, Publique-se, Intime-se.

João Batista, 25 de setembro de 2019.

Gabriel Zunino Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2172049

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Processo Licitatório nº 94/2019

Empresa: Cota7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda - CNPJ nº 24.052.495/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fiscalização de obras de construção de edificações, urbanização e de obras de infraestrutura do município de São João Batista, SC.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 94/2019 da Tomada de Preços nº 003/2019 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: COTA7 ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.052.495/0001-60, no valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de cair do direito à contratação.

São João Batista, 25 de setembro de 2019.

Taynan José da Cunha

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 2171891

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 140/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 014/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 025/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Moacir Marcos da Silva fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 25/09/2019 a 24/11/2019"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019"; Data da assinatura: 24/09/2019.



a seleção e contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS EMPRESAS:
ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA – INABILITADA;
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – INABILITADA;
DECISÃO PROPAGANDA LTDA – HABILITADA.

LICITANTE VENCEDORA:
DECISÃO PROPAGANDA LTDA EPP

Palhoça, 25 de setembro de 2019.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Cod. Mat.: 628231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 172/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 15 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 172/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma do Mercado Municipal (área 381,7m²), localizado na Rua Caetano Silveira de Matos, Centro – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 25 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 628264

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 102/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED E REFLETORES DE LED, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 08/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de Setembro de 2019. Dair Jocely Engé – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 628224

Papanduva

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - O presente tem a intenção de RETIFICAR o referido edital na seguinte parte: **ONDE SE LÊ:** 3.1.4.2.1- ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AGRIMENSOR regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins. **LEI-SE:** 3.1.4.2.1- ENGENHEIRO CIVIL, AGRIMENSOR E DEMAIS PROFISSIONAIS REGULARMENTE REGISTRADOS NO CREA/SC OU CAU/SC CAPACITADOS PARA O FIM, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins – PAPANDUVA/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.
Cod. Mat.: 628163

Princesa

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 125/2019-PM
Tomada de Preços 10/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS do Município de Princesa/SC, com área total de 386,43m², a ser edificado na esquina da Av. Cardenal Jayme com a Rua Sete de Setembro". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 18 de outubro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de setembro de 2019. Edison Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 627933

Rancho Queimado

ERRATA DO EXTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – A data anteriormente designada para a abertura das propostas, 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas, passa a ser 14 de outubro de 2019, às 09:00 horas. A data anteriormente designada para a realização do cadastro para participação nesta licitação, até as 17 horas do dia 4 de outubro de 2019, passa a ser até as 17:00 horas do dia 08 de outubro de 2019. A data limite definida anteriormente para impugnação do edital, até as 17 horas do dia 01 outubro de 2019, passa a ser até as 17 horas do dia 04 de outubro de 2019. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações e alterações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado/SC, em 25 de setembro 2019 – Maria Aparecida Da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.
Cod. Mat.: 628180

Rodeio

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2019 - menor preço por item Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 11/10/2019. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail prcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Rodeio 26 de setembro de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 628351

São Domingos

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 049/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 25+1 AR 4350, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.365/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/05, Decreto Municipal 486/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC. 23 de setembro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial
Cod. Mat.: 628180

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação rodoviária asfáltica, execução de drenagem e adequações dos passeios, conforme relatório técnico, com extensão de 788,00 metros, contemplando as Estradas da Ribeira e Pedreira, neste Município.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração no ITEM 6. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2), subitem 6.5:

Portanto, **onde se lê:**

6.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de R\$ 1.235.790,55 (um milhão duzentos e trinta cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

Leia-se:

6.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de R\$ 918.435,85 (Novecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.

Mana José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cod. Mat.: 628184

São João Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
Processo Licitatório nº. 086/PMSJB/2019 - Concorrência 005/PMSJB/2019

Ata nº 49/2019 (sequência 04)
Às 14h do dia 25 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.500/2018, para a continuidade do Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Presente à sessão, o seguinte representante: Guilherme Lanza Marcolos - Indústria Brasileira de Munições S.A.. Após recebimento de proposta retificada por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise da mesma. Dela, resultou que a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A., única habilitada no processo, cumpriu todos os requisitos do edital e somou 867 pontos, de acordo com os critérios previstos no item 8.2 do edital. Destes, 550 pontos foram resultantes do número de empregos diretos indicados acima do mínimo previsto e 317 pontos foram resultantes do faturamento médio mensal indicado acima do limite mínimo previsto. Desta forma, a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. foi declarada vencedora do presente processo licitatório. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se, Publique-se, Intime-se.
São João Batista, 25 de setembro de 2019.

Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cod. Mat.: 628278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário, LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 86/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2020
e) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A (16868)

1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M ² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA 01: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 143.314,00M ² (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 11.247 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. ÁREA 02: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 126.500,00M ² (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 6.784 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. - Marca: INBRAMUN	PT	1,00	0,0000	867,00	867,00
---	---	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 867,00

Total Geral: 867,00

São João Batista, 15 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário, LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 86/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2020
e) Data da Adjudicação: 15/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A (16868)

1 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO SOBRE BEM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 269.814,00M ² (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RODOVIA SC-108, BAIRRO CARMELO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA NA LEI Nº. 3.892/2019, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÁREA 01: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 143.314,00M ² (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 11.247 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. ÁREA 02: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, COM 126.500,00M ² (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DA MATRÍCULA Nº 6.784 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. - Marca: INBRAMUN	PT	1,00	0,0000	867,00	867,00
---	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 867,00

Total Geral: 867,00

São João Batista, 15 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2019 - CC

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 15/07/2019



Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São João Batista, 15 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
PÚBLICOS NÃO REMUNERADO
Nº 013/PMSJB/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMSJB2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Pelo presente contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista/SC, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico, Luiz Henrique Lauritzen, inscrito no CPF s [REDACTED] no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.410.880/0001-20, com sede na Rua Heinrich Kanies, 770, Pomerode Fundos, Município de Pomerode/SC, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, representada neste ato por Guilherme Lanzarini Marcellos, portador do CPF sob [REDACTED] perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.892/2019; Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório nº 086/PMSJB/2019, modalidade Concorrência Pública nº 005/2019, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial, com as seguintes especificações:

Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA

A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o imóvel que estiver ocupando e explorando, caso existente o interesse público e mediante autorização do Poder Legislativo, bem como observadas as disposições legais, a empresa vencedora desta concorrência poderá manifestar seu interesse em exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo da presente concessão será de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo, preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I. Realizar obra de terraplanagem, culminando em área plana de até 25.000,00 m² e acesso viário;
- II. Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a liberação do imóvel por parte da prefeitura; O prazo poderá ser prorrogado em virtude de atraso administrativo de órgãos públicos;
- b) Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após a liberação do imóvel por parte da prefeitura; O prazo poderá ser prorrogado em virtude de atraso administrativo de órgãos públicos;
- c) Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;
- h) Comprovar ao final de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- i) Comprovar ao final de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- k) Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- l) Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- m) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- n) Oportunizar que, no mínimo, 50% dos empregos gerados sejam ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC, enviando os documentos comprobatórios desta condição juntamente com a documentação exigida nos itens "h" e "i" deste item;
- o) No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;
- p) Fica expressamente vedada a concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;
- q) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de São João Batista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- s) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



t) Submeter à análise do Município de São João Batista-SC a realização de qualquer benfeitoria na área objeto da concessão de direito real de uso, conforme regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A CONCESSIONÁRIA deverá manter as atividades no município de São João Batista pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

CLAUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA

- I. Gerar e manter, durante toda a vigência do contrato de concessão de direito real de uso, o mínimo de empregos diretos apresentados na proposta empregos da empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão, observada a condição de que no mínimo 50% dos empregos diretos deverão, preferencialmente, ser ocupados por pessoas residentes no Município de São João Batista-SC;
- II. Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de São João Batista, do mínimo apresentado na proposta vencedora, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;
- III. Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A fiscalização das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** será exercida pelo **CONCEDENTE**, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.

II - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não manter as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

III - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

IV - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

§ 6º No caso de desistência por parte da **CONCESSIONÁRIA**, será cobrado uma multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONCESSÃO

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVERSÃO DE BENS

14.1. Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

14.1.1. Não utilizado em sua finalidade específica;

14.1.2. Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

14.1.3. Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

14.1.4. Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

14.1.5. Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 06 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de São João Batista, inclusive perante registros imobiliários.

§ 3º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de Processo Administrativo, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo que deverá ter mesma destinação para a qual foi desapropriado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 02 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de São João Batista, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Concedente

Guilherme Lanzarini Marcellos
Indústria Brasileira de Munições S.A.
Concessionária

Testemunhas

Juliano Grime
[Redacted]
Eduardo Henrique Cim de Oliveira
[Redacted]

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMSJB/2020**

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2020

Concedente: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Concessionária: Empresa Brasileira de Munições S.A., inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20;

Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 – Concorrência nº 005/PMSJB/2019;

Objeto: A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Carmelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial;

Data da assinatura: 15/01/2020;

Vigência contratual: 20 (vinte) anos.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2313194

São João Batista, 15 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 26.601.037/001-69

JOSE CELIO BENTO

NOTA FISCAL	VALOR
12	R\$ 1.200,00
15	R\$ 1.200,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.400,00 DA EMPRESA JOSE CELIO BENTO, REFERENTE A SERVIÇOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

CNPJ: 05.402.278/0001-09

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
203	R\$ 1.737,00
206	R\$ 1.737,00
218	R\$ 1.737,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.211,00 DA EMPRESA ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, REFERENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA.

CNPJ: 22.329.556/0001-69

ANITO DETZEL

NOTA FISCAL	VALOR
236	R\$ 4.125,00
225	R\$ 4.125,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.250,00 DA EMPRESA ANITO DETZEL, REFERENTE A SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen

Secretária Municipal de Administração



até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2020. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3100, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município www.mondai.sc.gov.br. Mondai - SC, 15 de janeiro de 2020. SANDRA R. C. SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação/FME. Cod. Mat.: 649260

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 29/01/2020, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0009/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0007/2020, menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de pediatria, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 15/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 649072

Penha

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - FMEDUC

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2019 - FMEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da cozinha e ampliação com troca dos forros da Escola Municipal Horacina Soares Francisco, conforme solicitação nº 169/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).

Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/01/2020 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Centro, Penha/SC - Sala do Empreendedor. **Coordenação do Processo:** Andre Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro - Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. **Horário de atendimento:** das 12h às 18h.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2020. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor da Secretaria da Administração. Cod. Mat.: 649082

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03/02/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, que VISA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL II. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/02/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.reto.sc.gov.br / www.pinheiropreto.sc.gov.br. CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2020. PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 649186

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/01/2020, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, que visa o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERAL, ENTREGA PARCELADA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/01/2020, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 649189

Planalto Alegre

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-08/2020

Contrato: Contrato Administrativo nº 05/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - CONSÓRCIO IBERÉ

Objeto: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES.

Fundamento Legal: Lei 11.107/05, art. 2º, §1º, inciso III.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Planalto Alegre- SC em 02 de Janeiro de 2020.

JUARES BET

Prefeito

Cod. Mat.: 649152

Rancho Queimado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020, estará recebendo propostas para aquisição de materiais permanentes para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 28520016 do Ministério da Saúde, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes/> <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado/SC, em 15 de janeiro de 2019 - Maria Aparecida Da Silva Melo Abreu - Secretária Municipal de Saúde. Cod. Mat.: 649218

Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Fazenda e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender funcionário/servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC.

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Elementos que compõem a presente Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 649231

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto: **Objeto:** Aquisição de vale transporte para atender funcionário/servidores da secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul e pacientes indicados para mediação assistida do CAPS do exercício de 2020.

Valor: R\$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Elementos que compõem a presente Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 649233

São João Batista

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2020

Concedente: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00; Concessionária: Empresa Brasileira de Munições S.A., inscrita no CNPJ nº 27.410.880/0001-20; Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência nº 005/PMSJB/2019; Objeto: A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem móvel com área total de 269.814,00m² (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze metros quadrados), localizado na Rodovia SC-108, bairro Camelo, neste município, conforme previsão expressa na Lei n. 3.892/2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial; Data da assinatura: 15/01/2020; Vigência contratual: 20 (vinte) anos. Cod. Mat.: 649127

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/01/2020, às 07h30min, no Centro Administrativo no endereço: Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 649086

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/01/2020, às 09h00min, no Centro Administrativo no endereço: Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2019

DECISÃO

Fica suspensa a concessão de direito real de uso dos imóveis objetos do presente processo licitatório e, por consequência, os prazos contratuais relacionados à empresa vencedora, até realização da aquisição dos respectivos imóveis por parte da Prefeitura Municipal de São João Batista-SC, bem como a completa execução das obrigações previstas na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020.

Após concluída a perfectibilização da aquisição (averbação nas respectivas matrículas), momento em que os imóveis passam a integrar o patrimônio público, cumpra-se o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020.

Após concluídas o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 013/PMSJB/2020, dê-se ciência ao licitante vencedor a fim de perfectibilizar a concessão de direito real de uso dos referidos imóveis, com averbação de tal ato nas respectivas matrículas, momento em que voltarão a correr os prazos contratuais.

São João Batista, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Desenvolvimento Econômico